



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - ESTADO DO PARANÁ

Av. Orlando Luiz Zamprônio, s/n - Fone-Fax (045) 288-1144 - CEP 85792-000

LEI Nº 57/95

DATA: 14.03.95


SUMULA: Autoriza ao executivo municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, a título de reposição de perdas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais, a título de reposição de perdas, em 26% (vinte e seis por cento) sendo 13% para o mes de março/95 e 13% para o mes de abril/95.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Parana em 14 de março de 1995.


Aldino Dalben

Prefeito Municipal.